

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: admcamara@ampernet.com.br

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº116/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$153.748,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/12/2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Caroline Pilati

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece medidas de racionalização de vagas nos CMEIS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu Artigo 211 parágrafo 2, a LDB 9394/96 Artigo 208 parágrafo IV e o ECA em seu artigo 54, parágrafo IV no que trata do direito à educação infantil de toda a criança de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO que o número de contratações de professores e estagiários não pode ultrapassar ao previsto em lei;

CONSIDERANDO a capacidade física de cada CMEI, de acordo com a determinação expressa na deliberação 02/2014 CEE;

CONSIDERANDO as recomendações da Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema de atendimento para todas as crianças;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos pais e do poder público a educação dos filhos;

CONSIDERANDO que o poder público não deve privilegiar alguns em detrimento de outros;

RESOLVE:

Art. 1º A oferta de vaga nas creches será de período parcial a todos os novos estudantes.

Art. 2º As crianças matriculadas e frequentando os CMEIS em tempo integral não terão sua carga horária reduzidas.

Art. 3º A previsão de ampliação de vagas para o período integral não tem data prevista.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, além do requisito principal que é a oferta de vaga segundo a fila única organizada por sistema próprio a partir da data de solicitação de vaga, poderão os responsáveis solicitar priorização desde que cumpram os seguintes critérios:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

I - Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias;

II - Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

III - Criança cujo/a o/a responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;

IV - Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto na alínea "VI";

V - Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto no inciso "VI" deste Artigo;

VI - Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual e Declaração de Imposto de Renda (IRRF), priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada;

§ 1º Para fins a que se destina este Decreto, entender-se-á como moradora, a criança domiciliada neste município e que o/a responsável legal também o seja, mediante comprovante de residência em seu nome, e que seja eleitor/a em Capanema.

§ 2º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone atualizada, ou, excepcionalmente, poderá ser aceita a declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório, ou ainda, a declaração de residência emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelo Cadastro Único.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Art. 5. Ao ser ofertada a vaga e o responsável não aceitar no momento a criança ficará no final da fila.

Art. 6. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA Anexo IV

Distribuição de aulas Classificação Final Professores Aulas Suplementares 2020

ONDE LIA-SE

| | | |
|-----|-------------------------------------|------|
| 1. | Eliane dos Santos Salvalaggio | 34,9 |
| 2. | Elusinei de Siqueira Schneider | 33,8 |
| 3. | Marsus Adriana da Silva | 33,6 |
| 4. | Marilene Schneider Godoy | 29,9 |
| 5. | Lucelia Leviski de Souza | 29,3 |
| 6. | Maria Rosa Kovaleski Piva | 29,2 |
| 7. | Adriana Magnanti Lässig | 29,2 |
| 8. | Luciana Zanon | 29,2 |
| 9. | Sandra Mara Lorenzoni Blasi | 29,2 |
| 10. | Eliane Terezinha Seider | 29,2 |
| 11. | Daize Raquel Pereira | 29,2 |
| 12. | Marlene Aparecida Hengdes Martine | 29,0 |
| 13. | Leticia Mônica Lauxen Heinen | 29,0 |
| 14. | Solange da Rosa Schimitz | 28,7 |
| 15. | Marcos Gerhard | 28,1 |
| 16. | Jéssica Djuliane Budke | 28,1 |
| 17. | Liane Luft Palm | 28,0 |
| 18. | Carla Jossemara Hammes Dietz | 28,0 |
| 19. | Kladi Tatiany Kotowski | 27,5 |
| 20. | Caroline Patricia Prediger Maldaner | 25,7 |
| 21. | Rosiclei Aparecida Margenstem | 25,7 |
| 22. | Rosangela Tauscher Gomes Weich | 23,1 |
| 23. | Maria Carmem Denardin Wons | 7,5 |
| 24. | Maristela Rech | 5,7 |

AGORA LÊ-SE

| | | |
|----|--------------------------------|------|
| 1. | Eliane dos Santos Salvalaggio | 34,9 |
| 2. | Elusinei de Siqueira Schneider | 33,8 |
| 3. | Marsus Adriana da Silva | 33,6 |
| 4. | Marilene Schneider Godoy | 29,9 |
| 5. | Lucelia Leviski de Souza | 29,3 |
| 6. | Maria Rosa Kovaleski Piva | 29,2 |
| 7. | Adriana Magnanti Lässig | 29,2 |

| | | |
|-----|-------------------------------------|------|
| 8. | Luciana Zanon | 29,2 |
| 9. | Sandra Mara Lorenzoni Blasi | 29,2 |
| 10. | Eliane Terezinha Seider | 29,2 |
| 11. | Daize Raquel Pereira | 29,2 |
| 12. | Marlene Aparecida Hendges Martine | 29,0 |
| 13. | Leticia Mônica Lauxen Heinen | 29,0 |
| 14. | Solange da Rosa Schmitz | 28,7 |
| 15. | Jessica Djuliane Budke | 28,1 |
| 16. | Liane Luft Palm | 28,0 |
| 17. | Carla Jossemara Hammes Dietz | 28,0 |
| 18. | Marcos Gerhard | 28,0 |
| 19. | Kladi Tatiany Kotowski | 27,5 |
| 20. | Caroline Patricia Prediger Maldaner | 25,7 |
| 21. | Rosiclei Aparecida Margenstem | 25,7 |
| 22. | Rosângela Tauscher Gomes Weich | 23,1 |
| 23. | Maria Carmem Denardin Wons | 7,5 |
| 24. | Maristela Rech | 5,7 |

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18 do Regimento Interno e considerando:

I - O feriado de Natal (25/12/2019) e Ano Novo (01/01/2020);

II- O Decreto Municipal de recesso e ponto facultativo nº 6.723, de 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar ponto facultativo na Câmara Municipal de Capanema, dispensando os trabalhos administrativos nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 17 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente

Registre-se.

Publique-se.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br